



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 194
Processo n.º 33/22

CONTRATO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME
C.N.P.J.:	20.459.075/0001-42
Inscrição Estadual:	431.008.460.110
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 921
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.310-000
Cidade - UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	17 98103-3080

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA
RG	47.604.497-2 SSP (SP)
CPF:	393.064.978-06
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 921
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.310-000
Cidade UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	17 98103-3080

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a programas executados pelo Centro de Referência e Assistência Social de Magda (SP) para o exercício de 2022**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

F



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha nº 195
Proc. nº 33/20

Item	Código	3294 FABIO LUIS CAETANO DE SOUZA CNPJ: 20.459.075/0001-42 R 7 DE SETEMBRO, 921 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (18) 3658-1299 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.257	CARNE MOIDA ACEM	KG	150	35,00	5.250,00
2	003.000.033	COCO RALADO 100GR	UN.	70	3,80	266,00
3	003.000.338	CREME DE CEBOLA	PCTE	20	3,29	65,80
4	003.000.064	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500GR	PCTE	10	8,80	88,00
5	003.000.124	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	150	14,80	2.220,00
6	003.000.234	MELANCIA	KG	400	5,00	2.000,00
7	003.000.155	MORTADELA FATIADA	KG	50	18,00	900,00
8	003.000.007	OLEO DE SOJA 900ML	UN.	35	10,00	350,00
9	003.000.032	PÃO DE FORMA INTEGRAL PCTE 500GR	UN.	70	7,00	490,00
10	003.000.011	POLVILHO AZEDO 500GR	UN.	45	4,99	224,55
11	003.000.110	POLVILHO DOCE 500GR	UN.	25	4,99	124,75
12	003.000.261	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR	UN.	40	3,79	151,60
13	003.000.161	TOMATE PÉRA	KG	60	9,90	594,00
Total do Proponente						12.724,70

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma **INDIRETA** na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5. - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do gênero alimentício de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

F



4.1. - O Município de Magda obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo Administrativo nº 033/2022, do Pregão Presencial Nº. 06/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1 - As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ 12.724,70 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, por ter apresentado melhor preço.

7.2 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletão Bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.30.07	149	1960



02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.30.07	144	1958
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.30.07	146	1059

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos setores públicos, ou em outro lugar designado pela Prefeitura Municipal de Magda, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público designado pelo Prefeito Municipal;

9.2. - Os gêneros alimentícios que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.3. - A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.4. - As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.5. - Os gêneros alimentícios que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. - Os produtos não substituídos da cláusula anterior serão encaminhados para a análise técnica, sob as expensas do fornecedor, para aferir a sua qualidade para o consumo.

9.7. - Se da análise técnica dos produtos acima considerarem inadequadas ao consumo, o fornecedor estará sujeito às penalidades civis, administrativas e penais.

9.8. - A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.9. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é o órgão responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.10. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não exclui a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

a) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá



ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeada como fiscal do presente contrato para acompanhar sua execução a Senhora Andressa dos Santos, Diretora e Gestora do Departamento de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8 SSP (SP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda, 29 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856 BATELLO:27672856
804 804

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio Luis C. de Souza

FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA - ME
CONTRATANTE
FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 28.124.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____

Victor Nossa de Souza
Escriturário
RG. 44.788.424-4



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

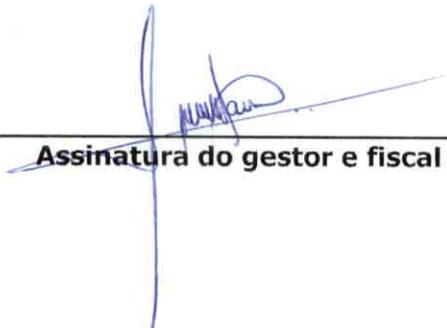
FICA DESIGNADA COMO FICAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	ANDRESSA DOS SANTOS
CPF	189.145.578-80
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL	social@magda.sp.gov.br

Magda, 29 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804 BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



Assinatura do gestor e fiscal do contrato

F



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 49/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS TERMOS DO EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N.º 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 29 de março de 2022

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

F



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 202
Proc. n.º 33/22

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: Fábio Luis Caetano de Souza
Cargo: Proprietário
CPF: 393.064.978-06
Assinatura: _____

Fábio Luis C. de Souza

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Andressa dos Santos
Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social do Município de Magda (SP)
CPF: 189.145.578-80
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha nº 204
Proc. nº 33/22

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76



F